



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Marciana
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Mat.: 69180

DECRETO N.º: 1539/99, de 09 de setembro de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos: 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n.º 26.782/99, e o parecer 1.285/99, da Advocacia-Geral do Município;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestar serviços de processamento da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~

~~Prefeito de Palmas~~

Suplente
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA

Advogada-Geral do Município

OLY JOSÉ DE MORAES RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças